



RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a realização de outorgas de grau de forma virtual, dispensando a presença física dos formandos em locais que levem à aglomeração de pessoas.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando:

- a) as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19);
- b) considerando a publicação dos Decretos nº 836 e nº 837 de 01/03/2021 do Governo de Mato Grosso;
- c) a suspensão de atendimento presencial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em razão do Decreto 837/2021, o que impede a presença de formandos, familiares e convidados nos locais de realização da cerimônia de conferência de grau;
- d) a adoção de medida excepcional destinada a viabilizar as colações de grau dos formandos dos cursos de graduação da UNEMAT, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos dos cursos de graduação da UNEMAT,

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSUNI:

Art. 1º Estabelecer normas referentes a Outorga de Grau Superior aos concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, de forma virtual, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º A outorga de grau aos concluintes dos cursos de graduação que estiverem aptos deverá ser feita de forma virtual, em solenidade denominada de Colação de Grau, sob a presidência do Reitor ou do seu representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



§1º Considera-se apto a colar grau o acadêmico que concluir todas as disciplinas da matriz curricular do seu curso, compreendendo Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e Estágio Supervisionado Curricular, atividades complementares, bem como regularidade perante o ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

§2º Na impossibilidade de realização de colação de grau na data definida pela reitoria, o Diretor Político Pedagógico e Financeiro (DPPF) poderá, em conjunto com a reitoria, definir nova data para a cerimônia.

Art. 3º Em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), as outorgas de grau dos concluintes dos cursos de graduação da UNEMAT que ocorrerem de forma virtual serão realizadas por meio de tecnologia de informação e comunicação, definida pela Reitoria.

Art. 4º Na solenidade de colação de grau realizada de forma virtual, o concluinte não poderá designar representante nem fazer procuração para receber a outorga de grau.

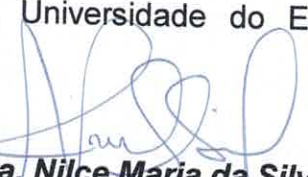
Art. 5º Sob nenhuma hipótese a Outorga de Grau é dispensada, mesmo em situação de pandemia.

Art. 6º O graduado poderá acessar no SIGAA o certificado de colação de grau e histórico escolar, 02 (dois) dias úteis após a cerimônia de Outorga de Grau.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 02 de março de 2021.


Profa. Dra. Nilce Maria da Silva
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso